



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Ciências Exatas

EDITAL Nº 01/2023

Estabelece normas para eleição dos representantes docentes junto ao Conselho de Unidade – CONSUNI do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. O CONSUNI-ICE, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 239 de 17 de janeiro de 2023, com fundamento nos artigos 35 a 38 do Regimento Geral da UFRRJ torna pública a convocação de todos os docentes deste Instituto para a eleição dos seus representantes junto ao referido Órgão Colegiado.

Art.1º – DA ELEIÇÃO

1.1 – Estão abertas as inscrições para registro de candidatura a representantes da categoria junto ao Conselho da Unidade – CONSUNI-ICE

1.2 - As vagas para o CONSUNI são as seguintes: 2 (duas) vagas para titulares e 2 (duas) vagas para suplentes de servidores docentes em efetivo exercício da função.

Art.2º – DA INSCRIÇÃO

2.1 - Poderão inscrever-se somente os docentes ativos do quadro permanente lotados no Instituto de Ciências Exatas;

Art.3º – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

3.1 - As **inscrições** poderão ser feitas, pessoalmente, junto à secretaria administrativa do prédio do Instituto de Ciências Exatas de **06 a 15 de fevereiro de 2023**;

3.2 – As inscrições também poderão ser feitas através do e-mail ice@ufrj.br, no mesmo período;

3.3 – A inscrição será validada mediante preenchimento, assinatura do(a) candidato(a) e entrega da ficha de inscrição (anexo I), respeitando local e prazos estabelecidos neste Edital;

3.4 – No caso de inscrição por *e-mail*, a ficha de inscrição (anexo I) preenchida deve seguir em anexo, devidamente assinada pelo(a) candidato(a);

3.5 - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo os candidatos cujos registros forem deferidos e seus respectivos números.

3.6 - Poderá também qualquer interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a divulgação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas, com fundamento em inelegibilidade e ou incompatibilidade conforme o item 2 deste edital, requerer a impugnação do registro, devidamente comprovado.

3.7 - Havendo aceite da impugnação por parte da Comissão Eleitoral, os impugnados terão o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para se manifestarem sobre a mesma.

3.8 - Havendo procedência da impugnação, renúncia, ou qualquer outra questão que impossibilite o candidato impugnado em concorrer ao pleito, em não havendo outra inscrita, abrir-se-á novo prazo

para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados.

3.9 – Na sala de votação haverá a relação dos candidatos obedecendo a ordem de inscrição.

Art.4º- DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 - O voto é direto e secreto.

4.2 – Terão direito a voto todos os docentes ativos do ICE.

4.3 - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto clicando em até dois candidatos constantes na urna eleitoral virtual.

Art.5º- DA VOTAÇÃO

5.1- A eleição realizar-se-á, presencialmente, na secretaria administrativa do Instituto de Ciências Exatas, nos dias **01/03 e 02/03 das 08:00 horas até às 17:00 horas**;

5.2 – Cada votante deverá assinar a lista de presença, devidamente rubricada pela Comissão Eleitoral;

5.3 – As cédulas, devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral, conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem alfabética;

5.4 – Os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um “X” a sua escolha;

5.5 – Cada eleitor poderá votar em até dois nomes.

Art.6º- DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 - A apuração iniciar-se-á imediatamente após o término da votação, à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;

6.2 - Serão considerados eleitos representantes titulares dos docentes o 1º e 2º colocados e suplentes o 3º e 4º colocados;

6.3 - Em caso de empate entre os candidatos será declarado eleito o candidato mais velho.

6.4 - O resultado final será encaminhado à Direção do ICE, pelo Presidente da Comissão e assinado por todos os membros, com a descrição dos candidatos eleitos e todo o resultado da eleição.

Art.7º- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2- Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis à Comissão Eleitoral, que terá igual prazo para deferir ou indeferir o pedido.

Seropédica, 02 de fevereiro de 2023

Mauricio Cougo dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Ciências Exatas

EDITAL Nº 01/2023

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone residencial:	Celular:
Email:	
DADOS PROFISSIONAIS	
Matrícula SIAPE nº:	
Cargo:	
Lotação:	
Venho requerer minha inscrição como candidato à eleição destinada à escolha dos representantes dos servidores docentes junto ao CONSUNI-ICE da UFRRJ, nos termos do edital nº 01/2023 do ICE, de 02/02/2023.	
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)	
Data: ____ / ____ / ____	

RECIBO DE INSCRIÇÃO
Eleição para Representantes Docentes – CONSUNI/ICE

Nome: _____

Data: ____ / ____ / ____

Secretaria do ICE